TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4044252/2026

PREGÃO eletrônico
LICITAR DIGITAL
(ID: 112167)

Pregão eletrônicO nº 051/2026	REMESSA TCE/PE: 051/2026	PROCESSO SEI nº 00036760-74.2025.8.17.8017

objeto
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL, SOB DEMANDA, DE MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL NOVO, DESTINADO AO APARELHAMENTO E À SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE.

valor estimado	critério de julgamento tipo de contratação (LOTE/ITEM)
R$ 15.164.017,0028	MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO

fundamento legal	exclusiva me/epp?	COTA RESERVADA	exige amostra?	registro de preços?
art. 28, I; art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021	SIM, APENAS PARA O LOTE II	NÃO	SIM, QUANDO NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO TR	SIM

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS a partir de:	**26/11/2026, às 12:00hS**
INÍCIO DA sessão de DISPUTA de preços	**15/12/2026, às 14:00hS**
intervalo mínimo de lances	**R$ 200,00**
PLATAFORMA	**www.licitardigital.com.br**
prazo para envio da proposta e documentação de habilitação	**Até 02 (duas) HORAS, após a convocação**
PREGOEIRO RESPOnSÁVEL:	**ROGERIO MARTINS DOS SANTOS**
SISTEMA ELETRÔNICO:	**WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR**

-

-

PREÂMBULO

-

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do **Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, modo de disputa **"ABERTO-FECHADO"**, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, com o uso da Plataforma Licitar Digital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 219/2025 TJPE, Decreto Estadual nº 45.140, de 19/10/2017, respectivas

alterações via Decretos Executivos nº 45.568/2018 e nº 48.648/2020, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto nº 57.002, de 24/07/2024, Instrução Normativa TJPE nº 06/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente certame, autorizado pela autoridade competente, conforme **Autorização ID nº** 3873851, será processado pelo Sistema Licitar Digital, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição eventual, sob demanda, de mobiliário institucional novo**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, visando atender às necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

1.1.1. A execução e a entrega do objeto observarão as condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do **Anexo III**.

1.3. O objeto desta licitação está agrupado em **08 (oito) lotes**, com itens aglutinados, conforme tabelas abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

LOTE I – MESAS E ARMÁRIOS

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	486878-1	Mesa de trabalho reta 0,80m	UN	65	R$ 1.444,6480	R$ 93.902,1200
2	487001-8	Mesa de trabalho reta 1,20m	UN	286	R$ 1.590,0960	R$ 454.767,4560
3	487003-4	Mesa de trabalho reta 1,40m	UN	260	R$ 1.805,2350	R$ 469.361,1000
4	486992-3	Mesa de trabalho em L 1,40m × 1,40m	UN	409	R$ 2.617,2480	R$ 1.070.454,4320
5	487066-2	Mesa de trabalho em L 1,20m × 1,20m	UN	40	R$ 2.356,8920	R$ 94.275,6800
6	487068-9	Mesa de trabalho em L com península 1,80m × 1,60m	UN	130	R$ 3.368,3400	R$ 437.884,2000
7	519534-9	Mesa de reunião circular 1,00m	UN	30	R$ 1.951,1575	R$ 58.534,7250
8	482121-1	Mesa de reunião circular 1,20m	UN	143	R$ 2.163,6575	R$ 309.403,0225
9	487266-5	Mesa de reunião oval	UN	205	R$ 3.988,4060	R$ 817.623,2300

		2,40m				
10	487120-0	Armário baixo 02 portas	UN	893	R$ 1.567,1700	R$ 1.399.482,8100
11	483109-8	Armário alto 02 portas	UN	76	R$ 3.037,8560	R$ 230.877,0560
12	487012-3	Armário para arquivo tipo nicho/escaninho 1,15m × 2,00m	UN	30	R$ 2.876,6667	R$ 86.300,0010
13	498872-8	Armário alto semiaberto, tipo estante com 02 portas	UN	15	R$ 2.795,9620	R$ 41.939,4300
14	487010-7	Gaveteiro volante com 04 gavetas	UN	848	R$ 1.521,5467	R$ 1.290.271,6016
VALOR GLOBAL DO LOTE I						**R$ 6.855.076,8641**

LOTE II – MESAS DE APOIO

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**630309-0**	Mesa de canto 0,60m × 0,60m	UN	15	R$ 1.693,3333	R$ 25.399,9995
2	**630313-7**	Mesa de centro 1,05m × 0,60m	UN	15	R$ 2.518,9150	R$ 37.783,7250
VALOR GLOBAL DO LOTE II						**R$ 63.183,7245**

LOTE III – MÓDULOS DE BANCADA

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	554343-6	Módulo de bancada	UN	4	R$ 2.944,0000	R$ 11.776,0000

		completo 1,20m				
2	554324-0	Módulo de bancada completo 1,40m	UN	15	R$ 4.762,6260	R$ 71.439,3900
VALOR GLOBAL DO LOTE III						**R$ 83.215,3900**

LOTE IV – CADEIRAS E LONGARINAS

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	487018-2	Cadeira fixa tipo interlocutor com braços	UN	1.903	R$ 1.572,9125	R$ 2.993.252,4875
2	487019-0	Longarina com 02 lugares com braços	UN	40	R$ 2.701,5767	R$ 108.063,0680
3	487020-4	Longarina com 03 lugares com braços	UN	421	R$ 3.804,6767	R$ 1.601.768,8907
VALOR GLOBAL DO LOTE IV						**R$ 4.703.084,4462**

LOTE V – POLTRONAS DE AUDITÓRIO

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	487126-0	Poltrona rebatível para auditório	UN	585	R$ 3.372,1100	R$ 1.972.684,3500

2	487127-8	Poltrona rebatível para auditório, destinada a pessoa com mobilidade reduzida	UN	8	R$ 3.642,5600	R$ 29.140,4800
3	487128-6	Poltrona rebatível para auditório, destinada a pessoa obesa	UN	9	R$ 5.585,5225	R$ 50.269,7025
VALOR GLOBAL DO LOTE V						**R$ 2.052.094,5325**

LOTE VI – ARMÁRIO PARA VESTIÁRIOS

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	621901-2	Armário para vestiários – materiais à prova d'água	UN	15	R$ 15.411,6667	R$ 231.175,0005
VALOR GLOBAL DO LOTE VI						**R$ 231.175,0005**

LOTE VII – POLTRONAS GIRATÓRIAS EM COURO

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	498726-8	Poltrona giratória espaldar alto	UN	58	R$ 8.635,0900	R$ 500.835,2200

		com apoio de cabeça, em couro, com braços				
2	498777-2	Poltrona giratória interlocutor espaldar médio, em couro, com braços	UN	70	R$ 6.503,9200	R$ 455.274,4000
VALOR GLOBAL DO LOTE VII						**R$ 956.109,6200**

LOTE VIII – SOFÁ

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	556421-2	Sofá em símile couro – 03 lugares com braços	UN	10	R$ 6.665,2925	R$ 66.652,9250
2	556417-4	Sofá em símile couro – 02 lugares com braços	UN	20	R$ 4.572,7617	R$ 91.455,2340
3	556412-3	Sofá em símile couro – 01 lugar com braços	UN	20	R$ 3.098,4633	R$ 61.969,2660
VALOR GLOBAL DO LOTE VIII						**R$ 220.077,4250**

VALOR GLOBAL ESTIMADO — R$ 15.164.017,0028

1.4. O LOTE II É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 15.164.017,0028 (quinze milhões, cento e sessenta e quatro mil e dezessete reais),** conforme indicado na Solicitação de Compras (Anexo II).

2.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá por ocasião de cada contratação. A despesa foi registrada no Projeto nº 21560, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 4.4.90.52, no valor de **R$ 15.164.017,0028 (quinze milhões, cento e sessenta e quatro mil e dezessete reais)**, cuja programação será liberada no momento oportuno.

2.3. O certame decorre da Solicitação de Compras nº 07000200001202600059 e foi autorizado pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme Autorização ID nº 3873851.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre as Licitantes e o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD será realizada pelo sistema Licitar Digital.

3.1.1. Em caso de inoperabilidade do sistema, desde que de forma comprovada e justificada, a comunicação poderá ser realizada por meio do e-mail: **licita@tjpe.jus.br**.

3.1.2. O assunto do e-mail deverá indicar o número do pregão, o nome do pregoeiro e a razão social da interessada, conforme o modelo: **PE 051/2026 – PREGOEIRO ROGÉRIO MARTINS DOS SANTOS – [RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA].**

3.1.3. Os contatos com o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD poderão ser realizados pelos telefones (81) 3182-0570 e (81) 3182-0000 ou pelo e-mail licita@tjpe.jus.br.

3.2. Em caso de necessidade de comunicação com a LICITAR DIGITAL, esta deverá ocorrer através do site **www.licitardigital.com.br**, do telefone **(31)3191-0707 (WhatsApp)** ou do e-mail: **contato@licitardigital.com.br**

3.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos seguintes canais:

a) No sítio eletrônico do TJPE: **www.tjpe.jus.br** (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou

b) No link: **https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas** ou

c) No sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL: **www.licitardigital.com.br**

d) Através do PNCP no link: **https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1**

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada nos endereços eletrônicos previstos no item 3.3.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Para todas as referências de tempo será considerado obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma plataforma e horário, salvo disposições em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente credenciada no sistema Licitar Digital.

5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital: **www.licitardigital.com.br**

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente credenciados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**
5.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da Plataforma Licitar Digital, através da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
5.2.3. Poderão participar dos **Lotes I, III, IV, V, VI, VII e VIII** quaisquer empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
5.2.3.1. O **Lote II – Mesas de Apoio** será destinado exclusivamente à participação de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.
5.2.3.2. Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 aos **Lotes I, III, IV, V, VI, VII e VIII**, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.4. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006,

cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME/MEI ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

( ) Declaro que não possuo, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

( ) Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

( ) Declaro que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

( ) Declaro que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.”.

( ) Declaro que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

5.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.6. É permitida a participação de cooperativas que atendam aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrem

capacidade para executar o objeto. O tratamento diferenciado dependerá do atendimento aos requisitos legais específicos.

5.2.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.2.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos do Art. 3º inciso II da Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o artigo;

5.2.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da LC 123/06;

5.2.7.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06;

5.2.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.2.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e

habitualidade.

5.2.7.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior;

5.2.8. Não poderão participar desta licitação:

5.2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

5.2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.8.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas, na conformidade do subitem **5.5 do Termo de Referência**:

a) O fornecimento de mobiliário institucional não exige a conjugação de esforços de várias empresas;

b) Não há complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para atender às exigências de qualificação;

c) O mercado de mobiliário de escritório conta com grande número de fabricantes e distribuidores aptos a atender individualmente os quantitativos licitados;

d) A formação de consórcio poderia reduzir a competitividade do certame, em prejuízo ao princípio da economicidade.

5.2.8.4. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção administrativa ou judicial que importe em suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, inclusive aquelas impostas por organismos internacionais financiadores do projeto, quando aplicável.

5.2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8.9. A vedação de que trata o item 5.2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.8.11. Pessoa física ou jurídica que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial que demonstrem capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, observadas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

5.2.8.12. Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o licitado;

5.2.8.13. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

5.2.8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.8.2. e 5.2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.8.2 e 5.2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.7.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
h) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando à adjudicação, homologação e à contratação.

5.7.2. Caberá à autoridade competente:

a) indicar o provedor do sistema;
b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
c) determinar a abertura do processo licitatório;
d) analisar e aprovar o edital de licitação;
e) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
f) adjudicar o objeto da licitação;
g) homologar o resultado da licitação;
h) celebrar o contrato.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: **www.licitardigital.com.br**, na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (três) dias úteis** antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema Licitar Digital, na aba Impugnação/Esclarecimento.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, proposta de preços, em moeda nacional, com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.
7.2. A proposta deverá estar preenchida nos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do item;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações constantes do Termo de Referência;
c) Marca do produto ofertado.
7.3. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência e seus anexos e respectivos Anexos do Edital.
7.4. Os preços deverão incluir todos os custos incidentes sobre o objeto.
7.5. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste Edital e no Termo de Referência, será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico até o horário limite para o seu recebimento.
7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração expressa.
7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
7.8. A publicidade das propostas e dos documentos de habilitação observará as etapas do procedimento, preservado o sigilo das propostas até a abertura da sessão pública e assegurado o acesso aos

documentos apresentados após o encerramento da etapa de lances, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

7.9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.9.1. Para os **Lotes III, IV, V, VI, VII e VIII**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.9.3. A obtenção dos benefícios a que se refere o item 7.9.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.9.4. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam ao Lote I, em razão de seu valor estimado. Essa restrição não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no referido lote.

8. DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que:

a) esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);

c) contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

d) preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

e) apresente uma segunda opção com custo adicional;

f) contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 200,00 (duzentos reais),** aplicado sobre o valor total do lote e incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, observada a configuração do sistema eletrônico.

9.2.1. Os lances que não observarem o intervalo mínimo estabelecido serão automaticamente rejeitados pelo sistema eletrônico.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO-FECHADO**.

9.8. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e, encerrado esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até **15 (quinze) minutos**, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até **10% (dez por cento)** em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor.

9.11. Não havendo pelo menos **3 (três) licitantes** nas condições de que trata o subitem 9.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, poderão oferecer lance fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

9.13. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço **www.licitardigital.com.br**.

9.16.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão adotados os critérios de desempate, previstos item 10 deste Edital.

9.18. Finalizada a etapa de lances, definida a classificação das propostas e concluída a negociação, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme o item 12.1.

9.19. A sessão será suspensa para recebimento e análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, pelo sistema, a data e o horário de sua retomada para divulgação dos resultados do julgamento e da habilitação.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento - Decreto 11.430, de 08/03/2023;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta ajustada ao último valor ofertado, conforme o item 13, e os documentos de habilitação exigidos nos itens 14 e 15 deste Edital que ainda não tenham sido anexados ao sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, por meio do sistema Licitar Digital. A convocação indicará expressamente a data e o horário finais para apresentação dos documentos.

12.1.1. Excepcionalmente, quando houver instabilidade técnica no Sistema Licitar Digital ou mediante solicitação expressa do Pregoeiro, o envio da proposta ajustada e da documentação de habilitação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **licita@tjpe.jus.br**.

12.1.2. A proposta ajustada e os documentos de habilitação apresentados em atendimento à convocação serão disponibilizados aos demais participantes após seu recebimento e inserção no sistema, independentemente da conclusão da análise pelo setor demandante, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

12.1.3. Os documentos de habilitação já anexados ao sistema serão considerados para fins de análise, desde que estejam

válidos e vigentes na data de sua verificação, cabendo à licitante providenciar, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, a atualização ou substituição daqueles que se encontrem vencidos ou cuja validade tenha expirado.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de ajustar proposta e/ou anexar documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

12.5. Constatada a existência de documentação vencida no CADFOR-PE, a licitante deverá providenciar a imediata atualização das certidões junto ao referido cadastro, por meio do envio da documentação atualizada para o endereço eletrônico **gecad@sad.pe.gov.br** e, após a regularização, comprovar perante o Núcleo de Licitações a efetiva atualização cadastral.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proponente primeira classificada deverá apresentar proposta de preços, de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 12.1 deste instrumento.

13.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

13.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.

13.4. A proposta deverá conter a descrição clara e detalhada do objeto ofertado, fabricante, marca, modelo, prazo de validade da proposta, prazo de garantia, preços unitários de cada item e valor total do lote, ajustados ao valor final ofertado, com quatro casas decimais. O valor total do lote será também indicado por extenso. Eventuais divergências serão saneadas na forma do subitem 16.2.1.

13.4.1. A proposta deverá conter as especificações técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

13.4.2. A proposta deverá conter declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os produtos.

13.5. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados ou informações.

13.6. A proposta deverá observar todas as exigências do Termo de Referência e seus Anexos.

13.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

13.8. A proposta deverá observar as condições gerais e específicas de execução do objeto previstas no Termo de Referência.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá, por meio de diligência, conferir à licitante oportunidade para demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.9.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização das diligências necessárias à verificação da efetiva capacidade de execução do objeto pelo preço ofertado.

13.9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, embalagens, transporte, frete, montagem, instalação, quando aplicável, e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto.

13.10. DA VISTORIA – LOTE V

13.10.1. Para o **LOTE V**, é facultada à licitante a realização de vistoria prévia nos locais indicados pela Administração para execução do objeto, com a finalidade de conhecer as condições e peculiaridades que possam influenciar o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, **conforme disposto no item 5.7 – DAS VISTORIAS, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

13.10.2. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá efetuar o prévio agendamento junto à unidade responsável, sendo disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, de forma a preservar a competitividade e o sigilo entre as potenciais licitantes.

13.10.3. A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame, devendo, nesse caso, ser apresentada **declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação**, nos termos do item **5.7 do Termo de Referência** e do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10.4. A realização da vistoria ou a apresentação da declaração prevista no subitem 13.10.3 implicará o reconhecimento de que a licitante dispõe das informações necessárias à formulação de sua proposta e ao cumprimento das obrigações relativas ao **LOTE V**, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições locais para justificar descumprimento das obrigações assumidas.

13.11. DA SUSTENTABILIDADE

13.11.1. Para a presente contratação deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade estabelecidos no **item 7 – DA SUSTENTABILIDADE, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

13.12. DA GARANTIA DO OBJETO

13.12.1. Os bens fornecidos deverão observar integralmente as condições e os prazos de garantia estabelecidos no **item 8.10 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**,

inclusive quanto às obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica.

13.12.2. O prazo de garantia contratual dos bens será de 60 (sessenta) meses, ressalvados os prazos específicos estabelecidos no item 8.10.2 do Termo de Referência para o Item 1 do Lote VI – Armário para Vestiários, observadas as condições, o termo inicial de contagem e os procedimentos estabelecidos no item 8.10 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.12.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar a assistência técnica necessária e promover, sem ônus adicional para o Contratante, os reparos, correções, substituições e demais providências previstas no **item 8.10 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. CADFOR via sistema E-Fisco: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/

14.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal da Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem 12.1 deste Edital.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade – CRF;

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente restrição,

assegurado o prazo de regularização exclusivamente nos lotes em que forem aplicáveis os benefícios legais.

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista**, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação e negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

14.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC nº 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal – ECF e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006.

14.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 14.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da regulamentação aplicável.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as regras de emissão e abrangência do respectivo Poder Judiciário;

14.4.1.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão emitir a certidão pelo Sistema de Certidões Unificadas do TJPE, no endereço https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/.

14.4.1.2. Caso a certidão apresentada contenha ressalva de que não abrange determinados sistemas ou processos, deverá ser acompanhada da certidão complementar necessária à comprovação integral da situação exigida.

14.4.1.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4.1.4. Para os fins do disposto no subitem 14.4.1.3, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.4.1.4.1. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em Juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista no subitem 14.4.1.3 não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4.1.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.4.1.6. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

14.4.1.7. Serão considerados como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

· por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

· publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

· por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

· por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas à Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

· por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

· por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

· por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa **IN nº 2.003/2021**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

f) O Balanço Patrimonial será exigido também do Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 2.586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU nº 524).

14.4.1.8. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos na forma da alínea "e" do subitem 14.4.1.7.

14.4.1.9. A capacidade financeira da licitante será aferida mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

14.4.1.10. A licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 14.4.1.9.

14.4.1.11. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

14.4.1.12. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor

estimado do valor estimado da contratação para o qual estiver sendo examinada sua habilitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

14.4.2. DA JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

14.4.2.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

14.4.2.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

14.4.2.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (conversibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

14.4.2.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, capacidade de pagamento e situação econômico-financeira, fornecendo subsídios para avaliação da aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.4.2.5. O índice de Liquidez Corrente relaciona os recursos imediatamente disponíveis ou conversíveis em dinheiro com as obrigações de curto prazo, demonstrando a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações correntes.

14.4.2.6. O índice de Liquidez Geral permite aferir a saúde financeira da empresa no curto e no longo prazo, relacionando o Ativo Circulante e o Realizável a Longo Prazo com o Passivo Circulante e o Passivo Não Circulante.

14.4.2.7. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e o Passivo Não Circulante, possibilitando

verificar a capacidade da empresa de satisfazer o conjunto de suas obrigações perante terceiros.

14.4.2.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado, a natureza do Sistema de Registro de Preços, as entregas parceladas e sob demanda e o período de vigência previsto, os índices escolhidos mostram-se adequados à análise da capacidade financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

14.4.2.9. A utilização dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um) visa aferir objetivamente a aptidão econômico-financeira das licitantes, mitigando os riscos de inadimplemento e descontinuidade do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4.3. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o proponente deverá demonstrar capacidade técnico-operacional, em conformidade com o subitem 5.6 e seguintes do Termo de Referência e com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Capacidade Técnica Operacional: Para demonstrar que possui a capacidade técnica necessária para executar o objeto contratado, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de mobiliário com características e prazos similares e compatíveis com os de cada lote a que concorre.

15.2.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com as características e a complexidade dos itens identificados no ANEXO I-C do Termo de Referência, em quantitativo mínimo correspondente a 10%

(dez por cento) da quantidade máxima prevista para cada item considerado parcela de maior relevância.

15.2.2. A exigência prevista no subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo expressamente identificadas no ANEXO I-C do Termo de Referência, assim consideradas aquelas cujo valor individual corresponda a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado do respectivo lote, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Será admitido o somatório de atestados ou certidões para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de maior relevância, observadas as condições estabelecidas no item 5.6.1.2 do Termo de Referência.

15.2.3. Será admitido o somatório de atestados ou certidões para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de maior relevância, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, demonstrem objetivamente a experiência da licitante no fornecimento dos bens compatíveis com as exigências do Termo de Referência.

15.2.4. Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional relativamente aos itens que não estejam expressamente indicados no ANEXO I-C do Termo de Referência como parcelas de maior relevância ou valor significativo.

15.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

16.1.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, observado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, os preços unitários ofertados para cada item não poderão exceder os respectivos valores unitários máximos estimados pela Administração, constantes das tabelas do item 1.3 deste Edital, devendo ser observadas as especificações

técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos Anexos deste Edital.

16.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão dos cálculos e à correspondência entre os valores numéricos e por extenso. Eventuais divergências serão objeto de diligência para correção ou esclarecimento, preservados a substância da proposta, o valor final ofertado e os limites de aceitabilidade dos preços unitários, vedada a majoração do valor total do lote.

16.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global do lote superior ao estimado ou com preços unitários superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos no item 1.3 deste Edital, após as oportunidades de negociação e de saneamento legalmente admitidas, nem aquelas cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração.

16.2.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

16.2.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.2.6. Com o objetivo de realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, durante a fase de julgamento, **o licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado a apresentar amostras dos produtos ofertados**, observadas as condições, os prazos, os critérios objetivos de análise e os procedimentos estabelecidos no **item 6 e respectivos subitens do**

Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O descumprimento das exigências relativas à proposta de preços ou às especificações do objeto, previstas neste Edital e em seus Anexos, ensejará a desclassificação da proposta, observadas as hipóteses de saneamento admitidas na legislação e neste Edital. O não atendimento dos requisitos de habilitação ensejará a inabilitação da licitante. A aplicação de sanções administrativas dependerá da configuração de infração prevista na legislação e neste Edital, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s), quando será declarada vencedora em sessão pública, previamente informada pelo Pregoeiro.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

17.1. O Pregoeiro, ou autoridade a ele superior poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

17.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

18.1. Verificada a aceitabilidade da proposta e documentação de habilitação o Pregoeiro informará a data e horário para retomada do Pregão, para divulgação do resultado do certame.

18.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

18.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.4. Encerrada a fase recursal e verificada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

19.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

19.2.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Após o registro da intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

19.4. Os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item, fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.7. A Proponente desclassificada antes da disputa ou os que forem inabilitados antes da Declaração de Vencedor também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento.

19.8. Quando solicitado pelo Pregoeiro o recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **licita@tjpe.jus.br** no prazo do subitem

19.3 deste Edital.

19.9. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem 19.2.1 implicará preclusão. A falta de apresentação das razões recursais no prazo legal acarretará o não conhecimento do recurso. Concluída a fase recursal e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

19.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20. DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

20.1. A contratação decorrente desta licitação será precedida da formalização da Ata de Registro de Preços – ANEXO III do Edital, sendo a contratação formalizada mediante instrumento contratual, sem prejuízo das obrigações constantes do Termo de Referência.

20.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular e atualizada, até a data da contratação, no sistema Corporativo E-Fisco do Estado de Pernambuco, cujas informações e procedimentos constam no site, em conformidade com o disposto no art. 4° do Decreto Estadual n° 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

20.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do E-Fisco: https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores

20.2.2. Constatada pendência de cadastramento ou atualização no sistema E-Fisco necessária à formalização da contratação, a licitante vencedora será notificada para promover a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. Não sanada a pendência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as providências cabíveis

quanto à não formalização da contratação e à convocação das licitantes remanescentes, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal perante os órgãos competentes e o sistema E-Fisco, quando aplicável. A constatação de irregularidade ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

20.3. Fornecer, entregar, montar e instalar, quando aplicável, os mobiliários objeto desta contratação, por intermédio de pessoal devidamente treinado e habilitado, com todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.4. Se a licitante vencedora não atender às condições necessárias à contratação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

20.5. O descumprimento das condições necessárias à contratação ou a extinção contratual ensejará aplicação de penalidade somente quando caracterizada infração imputável à licitante ou à contratada, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.6. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, deverá ser comprovado que o signatário possui poderes para representar a empresa, mediante ato constitutivo, documento de eleição ou procuração, conforme o caso.

20.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

20.9. A detentora da Ata de Registro de Preços será convocada, quando da formalização das contratações dela decorrentes, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.10. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:
https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O regime jurídico da presente contratação confere ao Contratante a prerrogativa e o dever de fiscalizar a execução do objeto, bem como de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do art. 104, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **observadas as disposições do item 11 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

21.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, as atribuições previstas no art. 117 da mesma Lei, a Instrução Normativa TJPE nº 05/2008 e o respectivo Manual de Gestão de Contratos e Convênios, bem como as disposições constantes do **item 11 do Termo de Referência**, cabendo-lhes:

a) cumprir as determinações e atribuições previstas no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) observar as normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008;

c) seguir as diretrizes do Manual de Gestão de Contratos e Convênios, anexo à referida Instrução Normativa.

21.3. A fiscalização e o acompanhamento pelo órgão contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal de Justiça, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e garantir a regularidade da execução contratual, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.8. A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pelos agentes públicos designados pela Administração, **conforme disposto no item 11 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto da contratação, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos contratos;

c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

21.9. A designação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização será realizada observando os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

21.10. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 21.8 não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.11. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do **item 11 do Termo de Referência**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O cadastramento da Contratada no sistema E-Fisco observará as condições estabelecidas no item 20.2 e seus subitens deste Edital, devendo eventuais pendências cadastrais ser objeto de regularização administrativa, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos efetivamente executados e regularmente recebidos, observados os requisitos legais de liquidação e pagamento da despesa.

22.2. O pagamento deverá ser efetuado na conformidade do item 13 do Termo de Referência (Anexo I);

22.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

22.2.2. O pagamento será realizado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da documentação de faturamento devidamente atestada pelo Contratante.

22.2.2.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **não haverá pagamento antecipado relativo ao fornecimento dos materiais**.

22.2.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto no subitem 22.2.2, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2.3. O objeto será recebido de acordo com os subitens 8.6 e 8.7 do Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **provisoriamente:** pelo Fiscal do Contrato, de forma sumária, no momento da entrega dos materiais, com verificação da conformidade do material em relação às exigências contratuais;

b) **definitivamente:** pela Unidade de Expedição e Recebimento de Bens Móveis do TJPE, mediante Termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

22.2.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365
I = 6/100/365
I = 0,00016438
Em que **i = taxa percentual anual no valor de 6%**.
22.6. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de **12 (doze) meses da data de elaboração do orçamento estimado (10/09/2026)** após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto Estadual nº 52.153/2022.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
a) FASE PRÉ-CONTRATUAL
23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se injustificadamente a assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo estabelecido pela Administração;
23.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou formalização da contratação;
23.1.3. Salvo por fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
23.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
23.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, salvo erro material reconhecido;
23.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à desclassificação ao não oferecer proposta compatível com o valor máximo estimado;
23.1.3.5. Deixar de apresentar amostra, quando convocada, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital e seus

Anexos;

23.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. A licitante ou adjudicatária que incorrerem nas infrações previstas neste item sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Multa;

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até **3 (três) anos**;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

23.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A penalidade de multa será aplicada conforme as seguintes regras:

23.4.1. De **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do lote para a infração prevista no subitem 23.1.1;

23.4.2. De **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento)** sobre o valor estimado do lote para as infrações previstas nos subitens 23.1.2 e 23.1.3;

23.4.3. De **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do lote para as infrações previstas nos subitens 23.1.4 a 23.1.8.

23.5. Além da multa, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco:

23.5.1. No caso da infração prevista no subitem 23.1.1: de **6 (seis) a 12 (doze) meses**;

23.5.2. No caso da infração prevista no subitem 23.1.2: **até 6 (seis) meses**;

23.5.3. No caso da infração prevista no subitem 23.1.3: de **6 (seis) a 12 (doze) meses**.

23.6. Será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nas infrações previstas nos subitens 23.1.4 a 23.1.8.

23.7. Na fixação das penalidades deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a vantagem auferida;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.8. Em caso de reincidência na prática da mesma infração, ocorrida no prazo igual ou inferior a **12 (doze) meses**, contado da data da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até **50% (cinquenta por cento)**, observados os limites máximos previstos em lei.

23.9. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas pertinentes, inclusive **E-Fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, observado o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

observando-se o procedimento previsto na legislação e regulamentação aplicáveis, Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP.

23.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta.

23.12. As infrações e sanções administrativas decorrentes da **execução contratual** observarão as disposições constantes da **Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital**.

23.13. As infrações e sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços** observarão as disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III deste Edital**.

24. DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

24.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

24.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

24.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

24.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

24.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para

assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO III), através do link:
https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

25.2. Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada eletronicamente, na conformidade do subitem 25.1 deste edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item **23** deste edital.

25.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a fornecer os objetos nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e na sua proposta apresentada.

25.4. A Ata de Registro de Preços – ANEXO III implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

25.4.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

25.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, **facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes**, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

25.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.6. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as

obrigações contraídas, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

25.8. As licitantes remanescentes que **aceitarem a convocação** deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, observadas as disposições relativas ao cadastro de reserva previstas no item 24 deste Edital.

25.9. O registro de mais de um fornecedor que aceite cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora observará a ordem de classificação e as regras de formação do cadastro de reserva previstas no item 24 deste Edital, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

25.10. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

25.11. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências estão regidas no ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.12. O cadastro de reserva, quando constituído, integrará a Ata de Registro de Preços como anexo, observadas as disposições do item 24 deste Edital.

25.13. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações, bem como conforme consta na Ata de Registro de Preços (ANEXO III):

I – ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II – criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e
IV – aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

25.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada;

b) a recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

25.15. As condições para alteração de preços registrados serão gerenciadas conforme disposto no **ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

25.16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.16.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, **conforme disposto no item 3.5 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.16.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à **Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco – SAD/TJPE**, para análise e autorização, por meio do endereço eletrônico **sad.secretaria@tjpe.jus.br**, telefone **(81) 3182-0572**, conforme disposto no **item 3.5.3 do Termo de Referência**.

25.16.3. A adesão dependerá da apresentação de justificativa da vantagem, da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado e das prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

25.16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador**, conforme estabelecido no item **3.5.2 do Termo de Referência** e no art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

25.16.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme item **3.5.2 do Termo de Referência** e art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.16.6. As adesões observarão, ainda, as demais condições e procedimentos estabelecidos na **Ata de Registro de Preços – Anexo III deste Edital**.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Poderá, ainda, prorrogar os prazos para

recebimento das propostas ou para sua abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

26.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de falsidade documental ou de inveracidade das informações poderá ensejar, conforme a fase do procedimento, a desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a adoção das providências cabíveis em relação à contratação, sem prejuízo da apuração das infrações e da aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 64, quanto aos documentos de habilitação.

26.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

26.7. É vedada a subcontratação total do objeto e a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos mobiliários. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como transporte, descarga, montagem e instalação, mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada, observadas as condições do item 5.10 do Termo de Referência.

26.7.1. A subcontratação parcial das atividades acessórias previstas no subitem 26.7 não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no item 5.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8.1. Os prazos estabelecidos em horas, inclusive o previsto no subitem 12.1 deste Edital, serão contados a partir do horário da convocação registrada no Sistema Licitar Digital, devendo o Pregoeiro indicar expressamente a data e o horário de seu vencimento. As convocações deverão assegurar prazo integral para atendimento durante o expediente administrativo, observadas as hipóteses de prorrogação previstas no art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

26.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições do Termo de Referência e deste Edital, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da necessidade de saneamento das inconsistências identificadas pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

26.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

26.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.13. Fica designado o Foro da Comarca de Recife para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s).

Recife, data da assinatura eletrônica.
ROGÉRIO MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro
Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD
Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE